REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 167/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) o artigo 21, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, estabelece ser dever do Estado “planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações”;

b) o artigo 8º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Salvador prevê que é competência comum dos entes federados “promover programas de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”;

c) tendo em vista o registro das fortes chuvas que vêm atingindo o Município de Salvador, colocando cidadãos em situação de risco e vulnerabilidade material e emocional, reforça-se o dever do ente público de tutelar os direitos fundamentais e a dignidade de tais pessoas, através da adoção de medidas emergenciais, como mecanismo de assistência aos prejudicados;

d) as consequências são desastrosas, decorrentes das fortes chuvas que se abatem em nosso Município,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, solicitar ao Governo Federal uma cota extra do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, para realocar as famílias desabrigadas e ameaçadas pela chuva na capital baiana.

Sala da Comissão, 22 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires